Interior

EDITAL DO ART. 18, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI 11.101/2005.
JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL/PR
NATUREZA: FALÊNCIA
PROCESSO: 0012425-12.2004.8.16.0030
FALIDA: CONSTRUTORA COSTA E SILVA LTDA. (CNPJ 01.943.668/0001-35)
OBJETO: FAZ SABER QUE, NOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS, NA FORMA DO ART. 18, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI 11.101/2005, FOI HOMOLOGADO O QUADRO-GERAL DE CREDORES APRESENTADO PELA ADMINISTRADORA JUDICIAL, CONTENDO A RELAÇÃO NOMINAL DE CREDORES E SEUS RESPECTIVOS CRÉDITOS EM CADA UMA DAS CLASSES, CONFORME SEGUE:
CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS
ART. 84, I-D, DA LEI 11.101/2005 (remunerações devidas ao administrador judicial e aos seus auxiliares, aos reembolsos devidos a membros do Comitê de Credores, e aos créditos derivados da legislação trabalhista ou decorrentes de acidentes de trabalho relativos a serviços prestados após a decretação da falência): MARCELO ZANON SIMÃO, R$ 407,75; PAULO AFONSO RODRIGUES, R$ 815,51; SCALZILLI E BECUE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, R$ 407,75.
ART. 84, IV, DA LEI 11.101/2005 (custas judiciais relativas às ações e às execuções em que a massa falida tenha sido vencida): TRIBUNAL DO ESTADO DO PARANÁ, R$ 4,87.
CRÉDITOS CONCURSAIS
ART. 83, INCISO III, DA LEI 11.101/2005 (créditos tributários, independentemente da sua natureza e do tempo de constituição, exceto os créditos extraconcursais e as multas tributárias): MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, R$ 18.089,80; UNIÃO - FAZENDA NACIONAL, R$ 26.225,14.
ART. 83, INCISO VI, DA LEI 11.101/2005 (créditos quirografários): ZÉFIROS I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS - R$ 6.760,07. Cascavel, 17 de abril de 2026.
Elessandro Demetrio da Silva
Juiz de Direito